



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a aquisição de insumos para o serviço de Copa e Cozinha da Secretaria de Estado da Casa Civil e para os Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019.

1.1. Justificativa da contratação

A pretensa aquisição se justifica na necessidade de atendimento ao público interno e externo em reuniões de gabinetes, salas e eventos de auditório realizados no Palácio Guanabara, Prédio Anexo e Palácio Laranjeiras, além dos 05 (cinco) Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco que atuam nas divisas do Estado do Rio de Janeiro, operando 24h, de forma ininterrupta.

Considerando se tratar de fornecimento caracterizado como aquisição, no qual não há possibilidade de prorrogação, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para manutenção dos suprimentos utilizados diariamente nas copas das unidades administradas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, bem como nos Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco.

1.1.1. Justificativa Registro de Preços

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.2. Instrumentos de planejamento

A despesa em questão se encontra prevista no Plano de Contratações Anual 2023.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Aquisição de insumos para o serviço de copa e cozinha das unidades sob administração da SECC (café, açúcar refinado em kg, açúcar refinado em sachê, adoçante dietético em sachê e copos descartáveis), bem como para os Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade

1	CAFÉ, TIPO: PÓ (TORRADO MOÍDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MÉDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS Código do Item: 8955.002.0045 (ID - 152522) <u>Detalhamento:</u> Café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou maior que 6,0 pontos da escala sensorial, de bom a excelente, que atenda os parâmetros estabelecidos na Resolução SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. O café deverá estar acondicionado em caixa de papelão de 10 kg com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de embalagem e no pacote individual). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido.	UNIDADE	9666
2	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG Código do Item: 8925.001.0014 (ID - 135525)	KG	6716
3	ACUCAR - TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHES DE 5G Código do Item: 8925.001.0016 (ID – 148758)	CAIXA	3311
4	ADOCANTE DIETETICO - APRESENTACAO: PO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHET Código do Item: 8925.002.0027 (ID – 148779)	CAIXA	5436
5	COPO DESCARTÁVEL PADRÃO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA / INCOLOR, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 180 ~ 250 ML, NORMA: SELO COMPULSÓRIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 2500 UNIDADES Código do Item: 7350.066.0002 - (ID 151805)	CAIXA	473
6	COPO DESCARTÁVEL PADRÃO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA / INCOLOR, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 50 ~ 70 ML, NORMA: SELO COMPULSÓRIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES Código do Item: 7350.066.0001 - (ID 151804)	CAIXA	345

2.3. Informações complementares

Os produtos deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência;

Justifica-se a adoção índice mínimo de qualidade global do café 6 por pertencer, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC, à classificação de cafés tradicionais ou extraforte: café para o consumo do dia-a-dia, com custo menor. São comparáveis aos vinhos de mesa, que tem qualidade regular, mas preço menor, para o consumo diário. Assim, assegura-se um produto de qualidade ao consumo usual, com economicidade;

Os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega.

- Identificação:

A CONTRATADA deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante;

Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.

- Armazenamento, Transporte e Descarga:

O armazenamento e transporte até a entrega na Secretaria de Estado da Casa Civil será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser conduzido dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas;

As despesas com os fretes e seguros até o local da entrega definitiva será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometeram aos materiais em momento prévio à entrega definitiva;

O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade

civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável da CONTRATADA, que deverá acompanhar a entrega.

2.4. Definição da natureza do Bem

Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei Federal 10.520 de 2002, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho objetivamente descritos neste ETP e por meio de especificações usuais do mercado.

2.5. Parcelamento do Objeto

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A licitação se dará **por itens**, o que deverá ser benéfico a execução contratual, além de que:

- a) É técnica e economicamente viável;
- b) Não haverá perda de escala;
- c) O parcelamento irá ampliar a competitividade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. O fornecedor deverá atender o pedido encaminhado pela CONTRATANTE, contendo descrição do produto e as quantidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação a critério da Administração, mantidas as demais obrigações previstas neste instrumento, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

3.1.3. A entrega do item solicitado deverá ocorrer na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara - Laranjeiras – Rio de Janeiro- Tel. 2334-3404, em horário comercial, a não ser que a CONTRATADA concorde expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial.

3.2. Vigência da Ata de Registro de Preços

3.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data da publicação do extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

3.2.2. Considerando o art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e que dele decorre a possibilidade de desvinculação do contrato, sendo substituível por instrumento congênere, é dispensado esta informação para os fins desta contratação.

3.3. Reajuste de preços

Não se aplica.

3.4. Garantia

Não será cobrada garantia contratual, uma vez que o bem a ser adquirido deverá ser entregue imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante, não gerando obrigações futuras que necessitem ser garantidas em favor da Administração.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

a) Sustentabilidade ambiental: em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável, preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes;

b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação, exceto para as atividades de transportes.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, uma vez que objeto licitado trata-se de entrega de insumos, não abrangendo complexidade nem tampouco obras ou prestação de serviços. Desta forma a restrição contida nesta cláusula não reduz a competitividade e permite a participação de pequenas e médias empresas de forma individualizada, considerando a exclusão de qualificação econômico-financeira do certame.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida participação de cooperativas de trabalho, uma vez que o objeto licitado é um insumo e não mão de obra.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 que:

“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

Pelo exposto, não se vislumbra a necessidade da exigência.

3.10. Responsabilidades das partes

3.10.1. Responsabilidades da contratante

- 3.10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;
- 3.10.1.2. Solicitar à empresa a entrega dos materiais indicando o dia, local e horário, caso diferente do local indicado no presente Termo de Referência;
- 3.10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no Termo de Referência;
- 3.10.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo;
- 3.10.1.5. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 3.10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções elencadas neste instrumento convocatório;
- 3.10.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e ao definido neste instrumento convocatório;
- 3.10.1.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.10.2. Responsabilidades da contratada

- 3.10.2.1. A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 3.10.2.2. Fornecer o café que possua o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa no mesmo, bem como o Certificado de Qualidade na Categoria oferecida, emitido pela ABIC ou por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão;
- 3.10.2.3. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, deverá fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como se responsabiliza pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela SECC, serão de obrigação da(s) empresa(s) CONTRATADA(s) para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido;
- 3.10.2.4. Cabe à empresa reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.10.2.5. Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte;
- 3.10.2.6. A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- 3.10.2.7. A empresa deverá ressarcir a SECC por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto;
- 3.10.2.8. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da CONTRATADA, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;
- 3.10.2.9. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 3.10.2.10. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.10.2.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
 - 3.10.2.11.1 Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
 - 3.10.2.11.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- 3.10.2.12. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.10.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.10.2.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.10.2.15. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

3.10.2.16. Manter a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto, independentemente de haver ou não CONTRATADA seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

3.10.2.17. O não atendimento do subitem acima obriga a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos;

3.10.2.18. Assumir qualquer custo financeiro referente a transporte e embalagem de toda e qualquer peça e/ou componente inerente ao objeto;

3.10.2.19. Dos casos fortuitos ou de força maior:

3.10.2.19.1. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência;

3.10.2.19.2. Caso não seja cumprido o prazo indicado acima, o início da ocorrência será considerado a partir de 24 horas da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

4.1.2. A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;

4.2. Amostra

4.2.1. Diante da necessidade de se garantir a qualidade do objeto pretendido e do histórico envolvendo aquisições anteriores, será imperativa a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item do objeto ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico, sendo que para o item café deverá seguir as instruções abaixo:

4.2.2. Laudo Técnico das análises físico-química, microbiológica e sensorial do produto ofertado, emitido em até 240 (duzentos e quarenta) dias retroativos à data da licitação, comprovando o pleno atendimento às condições de qualidade descritas no itens 2.1 deste Termo de referência;

4.2.3. Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global igual ou superior a 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O LAUDO TÉCNICO será analisado pela Coordenadoria de Copa e Cozinha da Superintendência de Apoio Operacional. Caso seja necessário, a SECC poderá enviar as amostras ao laboratório para análise. Havendo divergência, o representante da amostra contestada terá 2 (dois) dias úteis para apresentar defesa, a qual a SECC julgará se é procedente ou não;

4.2.4. A não observância dos parâmetros descritos desclassificará o arrematante.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, sendo considerado parte integrante do objeto pretendido, caso aceita pela Administração.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Agentes que participarão da gestão da contratação

Os agentes que participarão da gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratação, serão definidos oportunamente e designados pela Autoridade competente para exercerem suas funções.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

No ato da assinatura da ATA SRP, a empresa vencedora do certame deverá indicar preposto, telefone e e-mail de contato.

Os contatos com a Contratante ocorrerão exclusivamente através dos fiscais da contratação.

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.3.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

5.3.2. Os insumos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório;

5.3.4. Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela empresa sem ônus para a SECC, efetuando-se a substituição em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas.

5.4. Pagamento

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da atestação de cada fatura pelos fiscais responsáveis pelo recebimento do objeto.

6. MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX				
Solicitamos à empresa _____, fornecer os itens abaixo especificados em conformidade com o objeto dan Ata de Registro de Preços nº _____.				
QUANT.	DESCRIÇÃO	ID SIGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
- Valor total o fornecimento: R\$ _____ (_____).				
- Local de entrega: Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, -Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22231-090. Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.				

7. PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1	CAFÉ, TIPO: PÓ (TORRADO MOÍDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MÉDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS Código do Item: 8955.002.0045 (ID - 152522) <u>Detalhamento:</u> Café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou maior que 6,0 pontos da escala sensorial, de bom a excelente, que atenda os parâmetros estabelecidos na Resolução SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. O café deverá estar acondicionado em caixa de papelão de 10 kg com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de embalagem e no pacote individual). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido.	UNIDADE	9666		
2	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG Código do Item: 8925.001.0014 (ID - 135525)	KG	6716		
3	ACUCAR - TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHES DE 5G Código do Item: 8925.001.0016 (ID – 148758)	CAIXA	3311		

4	ADOCANTE DIETETICO - APRESENTACAO: PO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHET Código do Item: 8925.002.0027 (ID – 148779)	CAIXA	5436		
5	COPO DESCARTÁVEL PADRÃO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA / INCOLOR, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 180 ~ 250 ML, NORMA: SELO COMPULSÓRIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 2500 UNIDADES Código do Item: 7350.066.0002 - (ID 151805)	CAIXA	473		
6	COPO DESCARTÁVEL PADRÃO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA / INCOLOR, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 50 ~ 70 ML, NORMA: SELO COMPULSÓRIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES Código do Item: 7350.066.0001 - (ID 151804)	CAIXA	345		

8. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Dos Órgãos Participantes

Item	ID SIGA	Unidade de fornecimento	SECC	SEELJE	GSI	CGE	SETRAB	CEPERJ	SEM	SMGSI	SEGOV	DER RJ	TOTAL
1	152522	Unidade	7176	300	50	600	600	620	60	100	160	-	9666
2	135525	KG	5148	24	50	250	320	560	48	100	216	-	6716
3	148758	CAIXA	1248	24	5	20	5	2000	4	5	-	-	3311
4	148779	CAIXA	1685	24	5	20	10	2000	2	5	-	1685	5436
5	151805	CAIXA	62	24	10	25	10	6	100	20	216	-	473
6	151804	CAIXA	16	24	-	20	10	6	50	3	216	-	345

8.2. Endereço de entrega dos órgãos participantes:

- 8.2.1. SEELJE - Av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, Rio de Janeiro - RJ;
- 8.2.2. GSI - Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro / RJ (Palácio Guanabara);
- 8.2.3. CGE - Av. Erasmo Braga, 118, 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ;
- 8.2.4. SETRAB - Av. Rio Branco, 177 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ;
- 8.2.5. CEPERJ - Av. Carlos Peixoto, 54 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ;
- 8.2.6. SEM - Praça Cristiano Ottoni, 250 sala 743 – Central do Brasil, Rio de Janeiro - RJ.
- 8.2.7. SMGSI - Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro / RJ (Palácio Guanabara);
- 8.2.8. SEGOV - Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, (Palácio Guanabara);
- 8.2.9. DER RJ - Av. Presidente Vargas, nº 1100 - Centro RJ 5º Andar.

8.3. A futura Ata de Registro de Preço **não terá previsão de adesão para órgãos não participantes** da futura licitação tendo em vista a dificuldade, por falta de pessoal, de se fazer a gestão da referida ATA.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE JULGAMENTO:

9.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço estimado por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis;

9.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações deste Termo de Referência.

10. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gabriel Henrique Oliveira Barbosa

Coordenador de Copa e Cozinha

ID Funcional nº 5121375-3

11. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Antônio Marcelo Ribeiro da Costa

Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Henrique Oliveira Barbosa, Coordenador**, em 08/03/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcelo Ribeiro da Costa, Superintendente**, em 08/03/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48193431** e o código CRC **AAE8E6D8**.

Referência: Processo nº SEI-150001/025360/2022

SEI nº 48193431

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: